



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS.

Ao(s) dezesseis (s) do mês de novembro de dois mil e vinte e um, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO LTDA., situada na Av. Coronel Jose Benjamim, nº 176, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte-MG, CEP 30.720-430, inscrita no CNPJ sob o n. 12.086.330/0001-20, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Sócio Diretor, o senhor THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO, residente e domiciliado em Belo Horizonte - BH, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 27/19, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da supressão de 100% do subitem Aparelhos de Eletroestimulação marca Quark (4 unidades) previsto na alínea “u”, do Título 3, do Anexo n. 1 ao EDITAL, a partir de 28/06/21, no valor total de R\$1.400,00, com amparo no inciso II, §2º, do art. 65 da LEI, correspondente ao §2º, do art. 113, do REGULAMENTO.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2019/081.3, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:



“.....

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ 53.293,84 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito pela CONTRATANTE será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

Parágrafo terceiro – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quarto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quinto- O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo sexto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6% a.a.

Parágrafo sétimo – Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



Parágrafo oitavo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo nono – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo décimo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 3 (três) páginas, para um só efeito.

Brasília, 16 de Novembro de 2021.

Pela CONTRATANTE:

ROMULO DE SOUSA  
MESQUITA: [REDACTED]  
Assinado de forma digital por  
ROMULO DE SOUSA  
MESQUITA: [REDACTED]

Romulo de Sousa Mesquita  
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

THIAGO FERRAZ  
BULHÕES VELOSO:  
[REDACTED]

Assinado digitalmente por THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO-0424393671  
DN: C-BI-[REDACTED] OU=AC SOLUTI Multiplo v3, OU=24783329300134,  
OU=DS-Certificado PF AJ, CN=THIAGO FERRAZ BULHÕES  
VELOSO

Razão: MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ:

Localização: BELO HORIZONTE/MG

Data: 2021.11.04 13:47:27-03'00'

Fonte PDF Reader Versão: 11.0.0

Thiago Ferraz Bulhões Veloso  
Sócio Diretor